

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PARECER N° 499/2008 APROVADO EM 30.04.2008 PUBLICADO NO MINAS GERAIS DE 28.05.2008 PROCESSO N° 36.992

Examina pedido de descentralização de turmas do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, sob a responsabilidade da Escola Técnica de Uberaba, do município de Uberaba a ser operacionalizado no município de Santa Vitória.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, sou por que este Conselho se manifeste favorável ao pedido de descentralização de turmas do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, de interesse da Unitec Escolas Integradas Ltda, sob a responsabilidade da Escola Técnica de Uberaba, de Uberaba, a ser operacionalizado no município de Santa Vitória, pelo prazo de 48 meses.

Recomenda-se ao serviço de inspeção da SRE de Uberaba, onde e como couber, a validação dos atos escolares, praticados a descoberto, a contar de 25/02/08, assim como o acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas naquele município, para que seja garantida a mesma qualidade do curso oferecido na sede da Escola Técnica de Uberaba, de Uberaba, unidade geradora das atividades descentralizadas.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2008.

a) Maria Aparecida Sanches Coelho – Relatora